



SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 024/2022

### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/FIA DE OURILÂNDIA DO NORTE, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ourilândia do Norte-PA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 248, 15 de março de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR com ressalva**, nos termos deliberação na plenária do dia 28 de outubro, registrado na Ata 023/2022-CMDCA, a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA/FIA de Ourilândia do Norte, referente ao 2º quadrimestre de 2022, conforme segue:

#### **RECEITAS REALIZADA NO PERÍODO DE 01 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Saldo anterior	R\$ 2.772.598,85
Receitas do Período	R\$ 196.183,35
Despesas do período	R\$ 102.275,46
Saldo do período	R\$ 2.866.506,74

#### **DESPESAS POR CENTRO DE CUSTO DE 01 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Folha de pagamento	R\$ 28.710,32
INSS patronal	R\$ 6.651,32
Diárias de viagem	R\$ 1.800,00
Tarifa bancária 10.2000-5	R\$ 357,67
Energia elétrica- Conselho Tutelar	R\$ 866,59
Material de higiene e limpeza - CT	R\$ 1.245,57
Copa e cozinha	R\$ 1.307,66
Gás e engarrafados	R\$ 131,00
Energia elétrica - CICA	R\$ 1.802,09
Salário família	R\$ 425,40
Prestação de serviços pessoa física	R\$ 2.500,00
INSS - segurado	R\$ 2.459,65
Obrigações tributárias	R\$ 153,21
Combustíveis	R\$ 4.111,36
Energia elétrica Unidade de Acolhimento	R\$ 4.830,90



SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Locação imóvel – Unidade de Acolhimento	R\$ 8.800,00
INSS – autônomo - patronal	R\$ 500,00
INSS -m autônomo - segurado	R\$ 275,00
Gêneros alimentícios	R\$ 14.703,78
Gás e engarrafados Unidade de Acolhimento	R\$ 1.217,22
Mat. Higiene limpeza - UA	R\$ 9.281,72
Funcionamento CICA – 2393 FIA	R\$ 10.145,00
<b>Total das despesas do período</b>	<b>R\$ 102.275,46</b>

**Art. 2º.** A **ressalva** trata de empenho e liquidez de pagamento via uso do recurso FIA antes da deliberação, em plenária, e publicação da resolução que normatiza o uso especificamente do FIA. Porém, em visita “in loco” os conselheiros certificaram que não houve desvio de finalidade quanto ao plano de ação e aplicação e nem má fé das pessoas envolvidas na gestão do fundo. O que houve foi falta de conhecimento quanto ao proceder processual.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua **aprovação**, revogando-se as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, 28 de outubro de 2022.

  
Gustavo Gomes de Almeida  
Presidente  
CMDCA - Ourilândia do Norte-PA

  
Publicado em 28/10/2022.  
Ana Maria Oliveira de Jesus  
Secretária Executiva

*Recbi* 03/11/22  
*Adryane*